



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGOV/261/2002
Assunto ENCAMINHAMENTO/Faz
Origem Secretaria Municipal de Governo
Data 24/06/02


Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projetos de Leis que:

- “Inserir Programas de Governo no Plano Plurianual do Município de Congonhas para o período de 2002/2005”.
- “Autoriza abertura de crédito especial”. a fim de serem analisados e votados pelos Senhores Vereadores.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


P/ Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas/MG

*Recebido
24.06.2002
15:10 hrs
[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 052 /2002

Autoriza a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos anexos constantes da Lei Municipal n.º 2.323, de 13 de dezembro de 2001, que aprovou o orçamento do município de Congonhas para o exercício de 2002, crédito especial na importância de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), criando-se no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0057 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
PROJETO: 1030 – Construção do Centro de Atendimento
CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 20 – Transferência à União
ELEMENTO DA DESPESA: 51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – Aplicação Direta
ELEMENTO DA DESPESA: 51 – Obras e Instalações.....R\$ 21.000,00
TOTAL.....R\$ 71.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos provenientes de:

1 - Emenda Individual de n.º 35820009, ao Orçamento Geral da União de 2002, objetivando a construção, ampliação e modernização de Centro de Atendimento à Pessoa portadora de deficiência – Construção ou melhoria de centros de atendimento aos carentes, idosos, portadores de deficiência e crianças, através do Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei serão utilizados como restante dos recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 01 – DIVISÃO DE APOIO SOCIAL
0812200542.142 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 6.000,00

Marla Geralda Zaccarias
Procuradora Geral

Recebido
24.06.2002
[Assinatura]

[Assinatura]
Walter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



SUBUNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824200122.150 – Projetos e Programas de Atendimento ao Deficiente

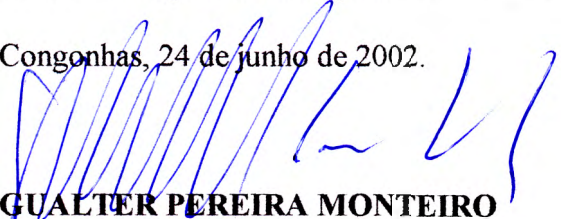
3390 30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

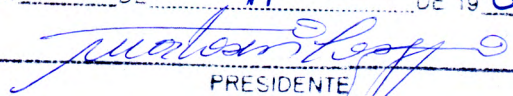
TOTAL.....R\$ 71.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 24 de junho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 52/2002
.....APROVADO EM uma DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 09 FAVORÁVEIS - NULOS
..... BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 12 DE 11 DE 19 02

PRESIDENTE


Maria Geralda Zaccarias
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de autorização para a abertura de crédito especial. O art. 14, da Lei n.º 2.294/01, que estabeleceu as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do município de Congonhas para o exercício de 2002, determina que nenhum compromisso, incluindo novo projeto ou nova obra, será assumido sem que exista dotação orçamentária e recurso financeiro previsto na programação financeira de desembolso, sendo observado o equilíbrio entre receitas e despesas conforme determina a Lei Complementar n.º 101/00.

Não se faz constar dos anexos que compõem a lei orçamentária do exercício em curso, dotação com programa de trabalho específico para o pleno atendimento da despesa em questão. Por esta razão, torna-se necessário a autorização do Poder Legislativo Municipal para a devida abertura do crédito especial em questão.

Quanto à programação financeira de desembolso, cabe ressaltar que os recursos na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) são resultantes de Emenda Individual ao Orçamento Geral da União, sendo que o município complementarará com recursos próprios a importância necessária para a realização da obra em pauta.

Diante do exposto, submeto o presente projeto de lei à apreciação, para a devida avaliação e aprovação por parte de V. Exas.

Congonhas, 24 de junho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal


Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 05

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



A
Secretaria

Remeter ao plenário, em
mês ordinário, 28/06/02
para leitura.

Congonhas, 28/06/02

A
Secretaria

Remeter ao Ilustre Procura-
dor para emissão parecer.

Congonhas, 02/08/02.



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 06 de agosto de 2.002.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJR

Ref.: Projeto de Lei nº 052/2002 – Autoriza abertura de crédito especial.


PARECER:

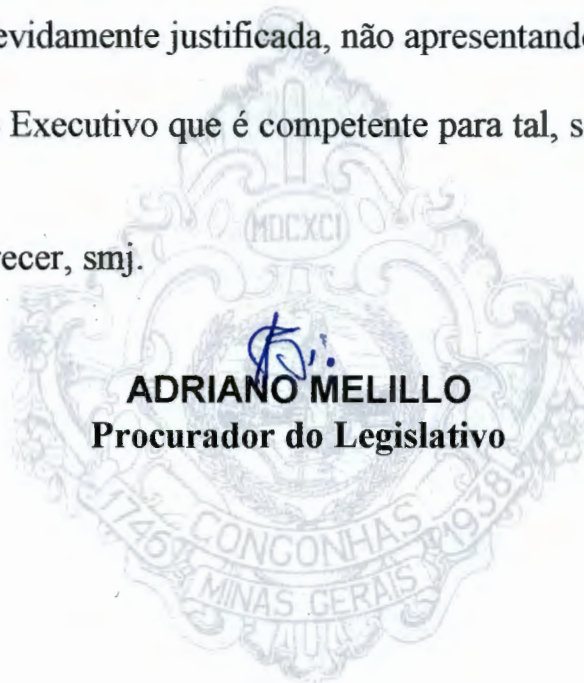
Trata-se de projeto de lei visando abrir crédito especial para construção de centro de atendimento.

A proposta está devidamente justificada, não apresentando nenhuma ilegalidade.

A iniciativa foi do Executivo que é competente para tal, sendo feita de acordo com a Lei 4.320/64.

Este é o nosso parecer, smj.


ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



<p>A Secretaria</p> <p>Remeter a Comissão de Le gislação, Gestão e Relações Públicas para emissão de parecer.</p> <p>Congonhas, 26.08.02</p>	<p>Congonhas, 26/08/02</p> <p>Avoco a realização deste projeto.</p> <p><i>[Signature]</i></p>
--	---



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 26 de agosto de 2.002.

À
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref.: Projeto de Lei nº 052/2002 - Autoriza abertura de crédito especial.

RELATÓRIO

O projeto é de iniciativa do Executivo, contendo justificativa e está devidamente respaldado pela legislação vigente.

O projeto é legal e constitucional.

Sou favorável à aprovação do mesmo.

Este é o meu relatório.

VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

Relator

PEÇAS, CONCLUSÕES

11	11	Mury Correia
11	11	Adriano
11	11	[Signature]

CMC/hmfs



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Secretaria

Remeter a Comissão de
Substituição, Semanais e orça-
mento para emissão de
parecer.

Congonhas, 23.09.02.



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 08 de novembro de 2.002.

À
Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 052/2002 – Autoriza a abertura de crédito especial.

RELATÓRIO

O projeto é de iniciativa do Executivo, contendo justificativa e está devidamente respaldado pela legislação vigente.

Sou favorável ao projeto por estar enquadrado dentro das exigências da lei, no que diz respeito as normas orçamentárias.

O projeto é legal e constitucional.

Sou favorável à aprovação do projeto.

Este é o meu relatório.

José Maria dos Santos
JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Relator

*Por as conclusões do relatório favorável
Bernardo de Souza*

PELAS CONCLUSÕES
" " *[Signature]*



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 055/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.323, de 13 de dezembro de 2001, que aprovou o orçamento do município de Congonhas, para o exercício de 2002, crédito especial na importância de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais), criando-se no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0057 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

ATIVIDADE: 1030 – Construção de Centro de Atendimento

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

NATUREZA DE DESPESA: 4 – INVESTIMENTOS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 20 – Transferência à União

ELEMENTO DA DESPESA: 51 – Obras e Instalações.....R\$50.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

NATUREZA DA DESPESA 4 – INVESTIMENTOS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – Aplicação Direta

ELEMENTO DA DESPESA: 51 – Obras e Instalações R\$21.000,00

TOTAL R\$71.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos provenientes de:

1 – Emenda Individual de nº 35820009, ao Orçamento Geral da União de 2002, objetivando a construção, ampliação e modernização de Centro de Atendimento à Pessoa portadora de deficiência – Construção ou melhoria de centros de atendimento aos carentes, idosos, portadores de deficiência e crianças, através do Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social... R\$50.000,00.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei serão utilizados como restante dos recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 01 – DIVISÃO DE APOIO SOCIAL



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

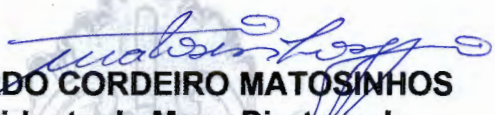


0812200542.142 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$6.000,00
SUBUNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824200122.150 – Projetos e Programas de Atendimento ao Deficiente	
3390 30 – Material de Consumo	R\$15.000,00
TOTAL	R\$71.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dois.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.383, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos anexos constantes da Lei Municipal n.º 2.323, de 13 de dezembro de 2001, que aprovou o orçamento do município de Congonhas para o exercício de 2002, crédito especial na importância de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), criando-se no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0057 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
PROJETO: 1030 – Construção de Centro de Atendimento
CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 20 – Transferência à União
ELEMENTO DA DESPESA: 51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – Aplicação Direta
ELEMENTO DA DESPESA: 51 – Obras e Instalações.....R\$ 21.000,00
TOTAL.....R\$ 71.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos provenientes de:

1 - Emenda Individual de n.º 35820009, ao Orçamento Geral da União de 2002, objetivando a construção, ampliação e modernização de Centro de Atendimento à Pessoa portadora de deficiência – Construção ou melhoria de centros de atendimento aos carentes, idosos, portadores de deficiência e crianças, através do Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei serão utilizados como restante dos recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 01 – DIVISÃO DE APOIO SOCIAL
0812200542:142 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 6.000,00
SUBUNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Monteiro
Quilto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

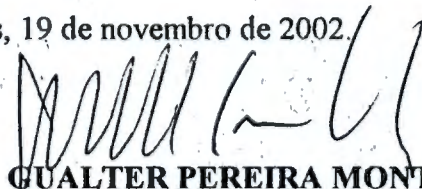


0824200122.150 – Projetos e Programas de Atendimento ao Deficiente	
3390 30 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 71.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 19 de novembro de 2002.


QUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A

Secretaria.

Segue. Se.

Congonhas, 05.12.02.


Adelson Miro da Silva
Gerente Legislativo